



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 2.065/PMMA/2020

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 82.148,28 (Oitenta e dois mil cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos)**, para reformar na pintura das escolas municipais, Cecília Meireles e Balão Mágico, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

| Órgão/Unid.   | Função    | Sub-Função         | Programa   | Projeto/Atividade | Ação do Programa                             | Elemento de Despesas                         | Fonte             | Valor            |
|---------------|-----------|--------------------|--|-------------------|--|--|-------------------|------------------|
| <b>02/006</b> | <b>12</b> | <b>361</b>         | <b>0016</b>                                      | <b>2</b>          | <b>062</b>                                   | <b>3.3.90.39.00.00</b>                       | <b>3.011.0043</b> | <b>R\$</b>       |
| PMMA/SEMEC    | Educação  | Ensino Fundamental | Manutenção e Revitalização do ensino fundamental | Atividade         | Desenvolvimento das atividades do FUNDEB 40% | Outros serviços de terceiros pessoa jurídica | FUNDEB 40%        | <b>82.148,28</b> |
| <b>Total</b>  |           |                    |  |                   |  |  |                   | <b>82.148,28</b> |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 21 de fevereiro de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 21/02/2020, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.